



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 899/2022

Revogada pela Lei Ordinária nº 965/2023

Dispõe sobre reajuste do valor do benefício do Vale Alimentação dos servidores públicos municipais, altera a Lei nº 302/2005, que o instituiu e dá outras providências.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica reajustado para R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor mensal do benefício “Vale Alimentação” instituído pela Lei nº 302, de 6 de maio de 2005, a ser pago a todos os servidores do Poder Executivo, exceto aos Agentes Políticos.~~

~~**Parágrafo único.** Em consequência do disposto no caput deste artigo, o art. 3º da Lei nº 302, de 6 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**Art. 3º** O valor mensal do benefício fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais).”~~

~~**Art. 2º** As despesas geradas por essa Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.~~

~~**Art. 3º** Ficam revogadas as Leis nº 764, de 9 de fevereiro de 2018 e nº 848, de 20 de fevereiro de 2020.~~

~~**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.~~

Tocos do Moji, MG, 26 de janeiro de 2022.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda

Revogação total pela Lei Ordinária nº 965, de 16/02/2023.